

PUBLICADO NO DOE DE 16.03.2023

PORTARIA Nº 3.154 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 25 de abril de 2023**, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
CCQ	01 titular e seu respectivo suplente	Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no 1º andar do Edifício Engenheiro Mário Covas – Administração da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 11 de abril de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de abril de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser entregues ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 14 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 18 de abril de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de abril de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de abril de 2023, até as 17 horas.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 28 de abril de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI

DIRETOR

como representante da Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade no Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade e apresentação de proposta técnica para criação de carreira específica para a Controladoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7944, DE 15 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a distribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, considerando a Lei Complementar 1.074/2008 e a Portaria GR 7.841/2022, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 1 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1.074/2008, conforme segue:
Grupo Qtd. de Empregos Públicos
Superior S1 A 1
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Retificação do DOE de 15/03/2023 - Na Portaria PRCEU 13, de 09/03/2023, que criou Grupo de Trabalho para estudar formas e estratégias para ações que fomentem a curricularização da extensão no âmbito da Universidade de São Paulo, no Artigo 2º, inciso II onde se lê: “7 (sete) membros docentes do CoCEx”, leia-se “8 (oito) membros docentes do CoCEx”.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 14-03-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2023.1.133.91.9 - Felipe de Souza Noto
2023.1.137.91.4 - Hilário Franco Júnior
2023.1.141.91.1 - Flávia Brito do Nascimento
EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 15-3-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
2023.1.145.91.7 - João Ivo Dapieve Miranda Pinheiro Duarte Guimarães

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Comunicações e Artes
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 3/2023
PROCESSO: 23.1.00115.27.9
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: J3V Outdoor Ltda.
CNPJ: 05.300.654/0001-54
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
MODALIDADE: Dispensa “Compra Direta”
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 2.850,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.83
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023
ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES – USP
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2020
Processo nº 2020.1.103.27.8
Contratante: Escola de Comunicações e Artes-USP
Contratada: GR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES EIRELI
Valor Global do Contrato : R\$ 98.319,34
Objeto: Prorrogação da vigência do ajuste do contrato por mais um período de 12 (meses), a partir de 06 de abril de 2023. As demais cláusulas ficam inalteradas.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
RATIFICAÇÃO
PROCESSO 2023.5.25.7.2
Pagamento de taxa de publicação de Artigo Científico
Documento de Compra n.º 48122/2023
Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 6561/2014.
Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP
Contratado: COPYRIGHT CLEARANCE CENTER - RIGHTSLINK Public-se.
Prof.º Dr.º REGINA SZYLIT
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA Nº 3.154 DE 15 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para a Coordenação dos Cursos Quadrimestrais da Escola Politécnica da USP
O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
PORTARIA:
Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de abril de 2023, das 9 às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Graduação
Estatuto/Regimento
CCQ
01 titular e seu respectivo suplente
Regimento EP, Disposições Transitórias, Artigo 1º
Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação dos cursos quadrimestrais da Escola Politécnica da USP.
DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no 1º andar do Edifício Engenheiro Mário Covas – Administração da Escola Politécnica da USP, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 11 de abril de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação quadrimestral da Unidade.
§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de abril de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser entregues ao Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos, até as 16 horas do dia 14 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 18 de abril de 2023.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 25 de abril de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
Art. 10. O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de abril de 2023, até as 17 horas.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - o aluno mais idoso;
II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser entregue no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos até as 16 horas do dia 28 de abril de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

HOMOLOGAÇÃO
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atenção ao disposto no art. 13 da Portaria FCFRP nº 07, de 30/01/2023 publicada no DOE de 04/02/2023, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 7361, de 09.04.2019, HOMOLOGA o resultado final da eleição dos representantes discentes de graduação e pós-graduação junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da FCFRP-USP, realizada aos oito de março de dois mil e vinte e três, nos termos da Portaria supracitada:

Titular: Thaís Moré Milan
Suplente: Lívia Maria Maciel da Fonseca
O mandato dos representantes eleitos será de um ano e terá início na data da primeira reunião da CIP/FCFRP.
Ribeirão Preto, 15 de março de 2023.
Sérgio Akira Uyemura
Diretor da FCFRP
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Diretoria
Avenida do Café s/nº | CEP 14040-903 | Ribeirão Preto/SP
www.fcfrp.usp.br | e-mail: fcfrp@usp.br | Fone: (16) 3315-4181

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
RESUMO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 23.1.230.8.6
CONTRATO N.º002/2023 - FFLCH
CONTRATANTE: Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.
CONTRATADA: ADRIANA MARIA DE SOUZA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA, conforme descrito no(s) ANEXO(S) DO CONTRATO, que integra este instrumento.
VALOR TOTAL : R\$ 17.010,00
São Paulo, 08 de março de 2023.

INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS

CONVÊNIO USP 1015448
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO: 22.1.00216.37.6
PARTICIPES: Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Estudos Avançados, e Instituto Ayrton Senna.
OBJETO: Instalação da Cátedra Instituto Ayrton Senna na Universidade de São Paulo.
VIGÊNCIA: 4 anos a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I -letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16.06.2014.
Despacho do Diretor em 15 de março de 2023
1- Recursos CNPq nº 440116/2020-1
Processo 23.1.164.76.8
Contratada: Western Tek Inc
Valor: USD 15.582,00
Objeto: proteína recombinante, anticorpo monoclonal HSP65 de Mycobacterium tuberculosis, anticorpo policlonal de coelho para pneumolisina de Streptococcus pneumoniae sorotipo 4 e kit de conjugação de ouro
INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26 da lei Federal nº 8666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores combinando com o artigo 1º Inciso I -letra "h" da Portaria GR 6.561 de 16.06.2014.
Despacho do Diretor em 15 de março de 2023
1- Recursos FAPQ - Embrapii Emipharma
Processo 23.1.165.76.4
Contratada: Western Tek Inc
Valor: USD 3.064,00
Objeto: Cloridrato de Ácido Aminolevulínico, Composto B Relacionado ao Ácido Aminolevulínico e Composto A Relacionado ao Ácido Aminolevulínico

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Extrato de convênio Processo 2023.1.000065.44.1
Participes: Instituto de Geociências da USP e Centre D’Études sur les Ressources Minérales, Université du Québec à Chicoutimi, Québec, Canadá.
Objeto: Acordo de Cooperação acadêmica internacional entre a Universidade de São Paulo, no interesse do Instituto de Geociências da USP, Brasil e o Centre D’Études sur les Ressources Minérales, Université du Québec à Chicoutimi Québec, Canadá.
Prazo: 05 anos a partir da data da assinatura.
Data de assinatura: 02/03/2023

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
COMUNICADO
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.
Processo: 22.1.592.21.1
Interessado: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
Empenho: 5943390/2022

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO CAD-A-02/2023, de 14/03/2023
Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Altera a Deliberação CAD-A-005/2020, que dispõe sobre o Regimento da Congregação da Faculdade de Engenharia de Alimentos.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua 386ª Sessão Ordinária, realizada em 14.03.23, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Ficam alterados o inciso I do artigo 2º, a alínea a) do inciso IV do artigo 4º, o artigo 33, e o § 5º do artigo 34 da Deliberação CAD-A-005/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - (...)
I. 09 (nove) dirigentes, a saber: Diretor(a) da Unidade, Diretor(a) Associado(a), Coordenador(a) do Curso de Graduação, Coordenador(a) Geral dos Cursos de Pós-Graduação, Coordenador(a) de Extensão, Coordenador(a) de Pesquisa, Chefes dos Departamentos e Presidente da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia de Alimentos;
(...)”.
“Artigo 4º - (...)
I. (...);
II. (...);
III. (...);
IV. (...)
a) aprovar as normas gerais e deliberar sobre as propostas dos Departamentos e das Coordenações de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, relativas aos cursos oferecidos pela Unidade, os currículos, os programas, o valor dos créditos e pré-requisitos das disciplinas;
(...)”.

“Artigo 33 – As Comissões Permanentes serão compostas por:
a) Comissão de Legislação e Normas (CLN-FEA); e
b) Comissão de Docência (CD-FEA)”.
“Artigo 34 – (...)
§5º - A representação dos servidores técnicos e administrativos na CLN-FEA será de até 20% dos seus membros titulares.”

Artigo 2º - Fica incluído o §3º no artigo 22 da Deliberação CAD-A-005/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Artigo 22 – (...)
§1º - (...)
§2º - (...)
§3º - Em quaisquer dos processos de votação poderão ser utilizados meios eletrônicos, conforme regulamentação a ser aprovada em Congregação”.

Artigo 3º - Ficam revogados o §3º do artigo 33 e o §4º do artigo 34 da Deliberação CAD-A-005/2020.
Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. nº 04-P-14863/2000)

REITORIA

Portaria CRUESP nº 01/2023, de 14/03/2023
Designa a Comissão Organizadora do 2º Congresso dos Profissionais das Universidades Estaduais de São Paulo - CONPUESP O Presidente do CRUESP, Prof. Dr. Antonio José de Almeida Meirelles, no uso das atribuições, baixa a seguinte portaria:
Artigo. 1º - Designa a Comissão Organizadora do 2º Congresso dos Profissionais das Universidades Estaduais de São

Paulo – CONPUESP, integrando profissionais da UNICAMP, da UNESP e da USP.

Artigo. 2º - A Comissão Organizadora do 2º CONPUESP terá a seguinte composição inicial:

§ 1º. – A Coordenação Institucional será composta pelos Chefes de Gabinete das três Universidades Estaduais Paulistas:
I – Prof. Dr. Arlindo Philippi Junior – Chefe de Gabinete da USP

II - Prof. Dr. Cesar Martins – Chefe de Gabinete da UNESP
III - Prof. Dr. Paulo Cesar Montagner – Chefe de Gabinete da UNICAMP

§ 2º. – A Coordenação Executiva será composta por dois membros da UNICAMP, da UNESP e da USP:
I – Cristiano Torezzan – UNICAMP
II - Edison Cardoso Lins – UNICAMP
III - Heliani Berlato dos Santos – USP
IV - José Alexandre de Jesus Perinotto – UNESP
V - Katia Aparecida Biazotti – UNESP
VI - Luciana Matiuda Spinelli – USP

Artigo. 3º - Caberá à Comissão Organizadora definir o local do evento, a estrutura necessária, o calendário, os temas e eixos-temáticos, as formas de apresentação dos trabalhos, a programação e as formas de divulgação, bem como solicitar apoio de profissionais capacitados das três Universidades nas áreas: Acadêmica, Logística, Informática/TI, Comunicação e Divulgação, dentre outros apoios que forem necessários para o bom andamento do evento.

Artigo 4º - Após a finalização do Congresso, caberá à Comissão Organizadora ampla divulgação de relatório do evento a toda a comunidade universitária das três Universidades, bem como outras publicações que promovam os trabalhos apresentados no 2º CONPUESP.

Artigo. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 15-03-2023

DECISÃO SOBRE RECURSO
Conheço do recurso interposto pela empresa ARAÇA PRO-LAB PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - ME. vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois desprovido de fundamentos que sustentem a revisão da decisão que a desclassificou no Pregão Eletrônico CAISM nº 37/2023, o qual tem como objetivo a

aquisição de aquecedor de leite materno. Processo 27-P-26718/2022

Despacho do Diretor Executivo de Administração, 15-03-2023

Ratificando com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor

Assessor Administrativo - DGA/Unicamp visando à contratação direta da empresa Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de oficina de capacitação em Engenharia de Custos e em Acessibilidade na prática. Processo 01-P-33751/2022.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador da Divisão Administrativa do Hospital da Mulher Prof. Dr. José A. Pinotti - CAISM/Unicamp visando à contratação direta da empresa PRO DELPHUS SIMULADORES CIRÚRGICOS LTDA, objetivando a aquisição de Modelos Anatómicos Humanos e Simulador para Videocirurgia. Processo 27-P-24503/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 181/2021 - PROCESSO 01-P-37222/2021 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 01/04/2023 a 30/06/2024, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 970.722,00, sendo R\$ 582.433,20 para o exercício de 2023 e R\$ 388.288,80 para o exercício de 2024, na base mensal estimada de R\$ 64.714,80. ASSINATURA: 15/03/2023.

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 253/2017 - PROCESSO Nº 20-P-30537/2016 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: TELDATA INFORMÁTICA E TELECOMUNICACOES LTDA. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 26/03/2023 a 25/09/2023, ou até a formalização da nova contratação a ser realizada com a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor total estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 49.780,32, na base mensal de R\$ 8.296,72. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 49/2023 - PROCESSO Nº 01-P-25898/2021 - PERMITENTE: Universidade Estadual de Campinas - PERMISSOINÁRIA: GRAN COFFEE COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - OBJETO: permissão de uso de espaços físicos situados em várias áreas da Universidade, a título precário, objetivando a exploração de comércio no ramo de alimentação e bebidas, envolvendo a disponibilização de 48 (quarenta e oito) espaços para máquinas automáticas de vendas, do tipo “vending machine”, em área total de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), de acordo com os termos e especificações constantes no Anexo I - VALOR: R\$ 49.248,00, sendo que a Permissoinária deverá pagar mensalmente à Permitente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, a taxa de administração no valor de R\$ 4.104,00, que consiste na remuneração pela utilização do espaço físico no Campus, além das taxas de conservação, conforme previsto no item 4.2. MODALIDADE: Concorrência Pública DGA nº 18/2022, homologada e adjudicada pela autoridade competente da Universidade Estadual de Campinas em 31/01/2023. - VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, desde que justificado e autorizado pela autoridade competente. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Termo aditivo n.º 08 ao Contrato nº 90/2018, Processo 15P-25433/2016, Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 05.373.051/0001-82.

Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto: a) Acrescer ao Contrato, a partir da data de assinatura do aditivo, o valor de R\$ 5.447,03, correspondente a 2,5% do valor inicial atualizado do contrato. 2.1 – Com essa modificação o valor global do contrato passa a ser de R\$ 272.315,03, permanecendo a base mensal inalterada para o exercício de 2023, despesas que correrão a conta de Verba Orçamentária do orçamento da Unicamp. Data da assinatura: 14/03/2023.

Hospital das Clínicas/UNICAMP
Resumo de Contrato de prestação de serviços nº 04/2023, Processo 15P-28184/2021. Contratante: Universidade Estadual de Campinas, Contratada: Labor Soluções em Engenharia LTDA EPP. Objeto: Prestação de serviço de adequação de entrada de energia para a substitação de energia do Hospital de Clínicas da Unicamp. Valor total da Contratação: R\$ 114.000,00. Data da assinatura: 14/13/2023.